

UMA HORDA QUE VAGUEIA ERRANTE: A CATECHESE E CIVILIZAÇÃO DE ÍNDIOS NO AMAZONAS OITOCENTISTA

AVELINO, Yvone Dias
BRAGA, Bruno Miranda¹

Resumo: Neste texto apresentamos particularidades sobre o sistema de catequese e civilização dos índios do Amazonas durante o século XIX, e alvorecer do XX. Ao se tornar província do então Império do Brasil, o Amazonas adentra a política imperial cercado por diversas adversidades e barreiras, quer fossem geográficas, quer fossem políticas. Um dos grandes problemas elencados por diversos governantes de então era o “trato e uso dos índios” que “não estavam aptos para o convívio social” nos padrões de civilização de então. Porém, a jovem província tanto carecia de braços para o trabalho, que fora vislumbrado nos índios esse usufruto. No entanto, os indígenas resistiam à imposição política tornando o Amazonas um lugar a parte do Império onde a catequese e civilização não obteve êxito.

Palavras-chave: Índios. Catequese e Civilização. Amazonas. Província.

Abstract: In this text we present particularities on catechetical and civilization of the Indians of the Amazon during the 19th century, and dawn of XX. To become the province of the Empire of Brazil, the Amazon enters the imperial policy surrounded by various hardships and barriers, both were either were geographical policies. One of the big problems listed by several rulers of then was the “deal and use of” Indians “were not fit for the social conviviality” patterns of civilization. However, the young province both lacked arms for the work, which had been glimpsed in the Indians this enjoyment. However, the natives

¹Mestre em História Social pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Amazonas – PPGH/UFAM. Especialista em Gestão e Produção Cultural pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA, Licenciado em História (UNINORTE, 2013) e em Geografia (UEA, 2017). Atualmente é professor do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) sediado na Universidade do Estado do Amazonas UEA. E-mail: brunomirandahistor@hotmail.com.

resisted the policy enforcement making the Amazon a place the part of the Empire where the Catechesis and Civilization did not succeed.

Keywords: Indians. Catechesis and civilization. Amazon. Province.

O estado do Amazonas, uma das unidades federativas do Brasil, está situado na região Norte, sendo o maior do País em extensão territorial. Somando-se as áreas da França, Espanha, Suécia e Grécia, ele ainda é maior. Tendo por capital a bela e mítica cidade de Manaus, onde se desenrolaram as mais impressionantes e significativas histórias sobre a cobiça dos impérios colonizadores de Portugal e Espanha.

Quando o Brasil se tornou colônia de Portugal, após o Tratado de Tordesilhas, esse imenso colosso estava na mão de portadores de documentos expedidos pelos reis espanhóis da Dinastia dos Habsburgos que lhes forneceu essa possibilidade de exploração pelo Instituto de Natureza após o Tratado de Madrid do século XVIII.

Francisco Orellana foi o primeiro a explorar o vultoso Rio Amazonas, que recebeu esse nome mais tarde, pois era conhecido pelos indígenas como “ruído de águas” pelo barulho que lhe era atribuído. A ambição que levou esses exploradores foi a busca pelo ouro.

Não será neste artigo, que tem outra abordagem, que iremos relatar a fantástica trajetória histórica desse estado e o domínio de tão imensa área, então nas mãos de Portugal, que tratou de, com Pombal, construir fortalezas na região para protegê-lo da invasão de estrangeiros, formando, em 1775 a Capitania de São José do Rio Negro, incorporando-a à região do Grão-Pará, tendo como capital Barra do Rio Negro, onde hoje se situa a cidade de Manaus.

No final do século XIX e início do XX, o boom da borracha atraiu imigrantes e homens dos povoados nordestinos para a região amazonense,

Uma horda que vagueia errante gerando transformações na demografia e alterando a infraestrutura. Entra a região em um período de melhoramentos acelerados com saneamento básico mais desenvolvido e um porto mais bem aparelhado.

Depois desse ciclo econômico da borracha, o Amazonas sofreu um grande déficit econômico, que só foi reestabelecido na década de 1950, com investimentos do Governo Federal e, depois, com a criação da Zona Franca de Manaus.

Dentro dessa rica história iremos recuperar com especial atenção uma dinâmica que envolveu indígenas daquela região que se mudaram para a Manaus de meados do século XIX.

Nasce uma Província, nasce os problemas: O Presidente de Província e os Índios

“A história dos índios é o opróbrio da nossa civilização. Apesar de tantas leis proclamando sua liberdade, e prescrevendo-a escravidão deles, esta subsiste quase de fato.” Francisco José Furtado, presidente da Província do Amazonas, 1858.

Pela Lei nº 582, de 05 de setembro de 1850, se instaura a Província no Amazonas, após uma longa fase colonial como pertencente ao estado do Grão-Pará, os amazonenses conseguem emancipar-se de seu maior aliado e de seu maior inimigo também.² A proposta de lei para a elevação do Amazonas a Província, ideia do deputado João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, foi encaminhada para a aprovação do Imperador Dom Pedro II pelo ministro José da Costa de Carvalho, marquês de Monte Alegre. A capital da Província seria a Cidade de Nossa Senhora da

² Existia uma rivalidade política entre as duas províncias confirmada e ancorada na disputa entre as elites das cidades de Belém no Pará, e, a Cidade da Barra do Rio Negro (após Manáos), no Amazonas. A elite da cidade da Barra, não aceitara ser conduzida política e economicamente pela belenense. A emancipação possibilitou a elite local conduzir tais atividades. Mas também, serviu de trampolim político para muitos.

Conceição da Barra do Rio Negro. A nova unidade provincial teria direito a eleger um senador e um deputado à Assembleia Geral, e sua Assembleia legislativa seria composta por 20 membros.

O escolhido e nomeado pela Carta Imperial de 7 de junho de 1851 para ser o primeiro presidente foi João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, um belenense, mas com raízes de uma família amazonense de Barcelos. Mas este somente assumiria formalmente seu posto em 1º de janeiro de 1852, dois anos após a instalação da província.

Entre os assuntos elencados pelo presidente da província do Grão-Pará, Dr. Fausto Augusto de Aguiar, na exposição de posse de Tenreiro Aranha, um merece especial atenção e foi uma “prioridade” na curta gestão do mesmo (de 01/01/1852- 27/06/1852) a Catequese e Civilização dos índios arredios da Província. Augusto Aguiar salienta que já existiam 03 missões estabelecidas na região e, solicitava que Tenreiro mostrasse especial atenção pois somente assim, a província ganharia muitas vantagens, à medida em que era “-*tão pobre de braços, como rica de recursos naturais, - com a civilização dessas hordas numerosas, que por seus extensos ermos vagueiam, arredadas da nossa sociedade, mas fáceis em geral pela docilidade de sua índole, de serem por elas conquistadas.*” (EXPOSIÇÃO, João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, 1851).

De fato, Tenreiro Aranha manteve uma relação profícua com relação a catequese e civilização dos índios³. Quando chegou ao Amazonas, logo destacou que o problema dos índios era falta de catequese e civilização, e que pouco se tinha feito pelos índios, até então. O presidente aponta para o ano de 1845, e o Regulamento acerca das Missões de Catequese e Civilização dos Índios, que foi aprovado

³ Pela leitura da documentação de seu mandato (relatórios, mensagens e falas), o presidente destaca nesta sua “preocupação” com o trato dos índios. Mas acreditamos que ser prometido ou comentado numa fonte documental como um relatório do Presidente da Província, ser mensurado, ser destacado, não significa que “algo foi feito”. Vê-se muitas promessas, mas de fato a ação é pouco apresentada.

e publicado pelo Decreto Imperial n.º 426, de 24 de julho de 1845. Segundo Patrícia Sampaio (2008), essa legislação criou uma estrutura de aldeamentos indígenas, dispersando-os por todo o território do Império, sob a administração de um Diretor Geral de Índios, que era nomeado por sua majestade o Imperador para atuar em cada província. Cada um desses aldeamentos, teria um Diretor de Aldeia e um pequeno quadro de funcionários; e quanto a Igreja? Para os missionários competiria, “à tarefa relativa a catequese e à educação dos índios.” Porém nem tudo se cumprira como regia este regulamento. O próprio Tenreiro Aranha, nos diz que:

Se desde o ano de 1845, em que se expediu o Regulamento de 24 de Julho, se tivesse cuidado de o mandar pôr em execução nessa província, com os Missionários e os meios precisos, o primeiro Diretor Geral Nomeado por Sua Majestade O Imperador teria feito aparecer os melhoramentos, que iam fazendo aqui, apesar de contrariado e com tão poucos ou nem uns meios; [...]. Assim ficaram e achei os Diretores de Aldeias, quase todos com Títulos de Encarregados [...] (RELATÓRIO, Joao Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha. Amazonas, 1852, sem página)

Percebemos que a política imperial não estava alcançando seus objetivos no Amazonas. Todos os presidentes da província vão apontar defeitos a críticas ferrenhas em suas falas, relatórios, ao longo do oitocentos, ao sistema de Catequese e Civilização. Mas em momento algum os mesmos apontam outra solução para o “problema dos índios”.

Um sistema sem resultados: a Catechese e Civilização

Falta de missionários, violência, desídia e brigas por parte dos diretores, diretores assumindo outros cargos públicos, são alguns

dos problemas elencados pelos presidentes em virtude a Catequese e Civilização. Logo, na segunda metade do século XIX, as missões se constituíam não somente numa ferramenta de propagação da fé cristã e combate a heresia, porém uma forma do governo, que, através da Igreja, visava impor aos índios seus mecanismos de civilização e transformá-los em mão de obra. Mas, através de relatos do período, vemos que muitas vezes os índios abandonavam esses trabalhos sem se quer recorrerem a seus salários, o quê na visão ocidental era classificado como preguiça; preferimos encarar esses fatos de abandono como práticas de lutas as vezes silenciosas e estratégicas como teoriza Michel de Certeau (2012). A Igreja, assim, operava como a intermediária⁴ os responsáveis agiam conforme a sua visão de mundo sendo que estes não eram os típicos missionários, desbravadores, que, lançavam-se nas regiões mais longínquas em nome da fé, mas antes eram funcionários da província e possuíam direitos e deveres.

Mesmo atribuindo salários aos sacerdotes para o exercício de Catequese, em 1855, o presidente da província, Conselheiro Herculano Ferreira Penna, informa que há apenas três Missionários atuando em toda a Província, Frei Gregório José Maria de Bene, Frei Pedro de Ceriana, Frei Joaquim do Espírito Santo Dias e Silva. O mesmo nos diz que já encaminhou uma solicitação ao Imperador e aguardava respostas. (EXPOSIÇÃO Herculano Ferreira Penna, 1855)

⁴ Alida Metcalf, define o que são intermediários, e identifica três níveis que o intermediário pode assumir: físico, transacional e representacional. No caso dos missionários, de regimento da Catequese e Civilização dos Índios, constituem-se de intermediários transacionais, é um nível mais complexo e constitui-se dos “tradutores e mediadores culturais, que possibilitaram a comunicação, a troca, o comércio, a conquista e a colonização.” Assim, esses intermediários transacionais, inicialmente iam conhecer o conquistado para a seguir aplicar seu objetivo inicial. Ver: METCAL, Alida C. *A Mulher como intermediária*. In: MORGA, Antônio Emílio. BARRETO, Cristiane Manique. (Orgs). *Gênero, Sociabilidade e Afetividade*. Itajaí. Casa Aberta Editora, 2009, p. 105.

Em 1858, o presidente provincial Francisco José Furtado faz um juízo de valor sobre o estado da catequese e civilização dos índios que se encontrava “*em deplorável estado*”. Também mostra que os índios “*sofrem toda a sorte de injustiças, violências e fraudes, não só de algumas autoridades subalternas, como dos seus próprios Diretores e particulares*” (p. 36). Os Diretores pouco estavam fazendo pelo serviço, e além do mais estavam colaborando para a escravização do indígena. Para o presidente, a metodologia mais eficiente para o avanço da catequese e civilização seria a presença de muitos e bons missionários, e estabelecer casas de educação. Todavia segundo o mesmo, era difícil encontrar pessoas para atuar na catequese, uma vez que poucas eram os que se dispunham a deixarem as suas cidades, essencialmente os que moravam em Manaus para se lançarem nos mais longínquos sertões do Amazonas de então. Para Francisco Furtado, “*a história dos índios é o opróbrio da nossa civilização. Apesar de tantas leis proclamando sua liberdade, e prescrevendo a escravidão deles, esta subsiste quase de fato*” (p. 37). Ou seja, para o presidente, os índios lutam para defender-se. Os índios eram e continuam sendo ávidos em conta de brutos e estranhos ao grêmio da humanidade. “*Os índios foram sempre vítimas da avidez e maldade de seculares e eclesiásticos sem exceção da famosa ordem dos jesuítas.*” O presidente aponta que todos estavam subordinando o indígena a seus interesses particulares. Para ele, civilização podia ser considerado como sendo:

[...] o livre desenvolvimento de todas as faculdades físicas e morais do homem sem outros limites, que os do direito e da justiça, que proclama a inviolabilidade da vida humana, pudesse aceitar como lei sua negação da sua personalidade, a destruição do homem em proveito de ignóbil cobiça. (RELATÓRIO Francisco

José Furtado, 1858, p. 38)

Com a fala do presidente, citada acima, visualizamos uma concepção de civilização na época. Percebemos um discurso forte e enaltecido da liberdade, pois na civilização a justiça imperaria. Essa visão é bastante próxima do pensamento proposto pela Revolução Francesa, a ideia de *Libertè*. Jean Starobinsk, ao analisar os conflitos da civilização na França dos séculos XVII e XVIII, afirmou que sobre civilização:

Não se trata mais de avaliar os defeitos ou os méritos da civilização. Ela própria se torna o critério por excelência: julgar-se-á em nome da civilização. Ela se torna motivo de exaltação para todos aqueles que respondem ao seu apelo; ou, inversamente, fundamenta uma condenação: tudo que não é a civilização, tudo que lhe resiste, tudo que a ameaça, fará figura de monstro ou de mal absoluto. (STAROBINSK, 2001. p. 33)

Logo ao estudar o processo de europeização e modernização da região, advinda no século XIX, devemos ficar atentos às várias partes, de um lado os estrangeiros nasceram em costumes afins, de outro, os indígenas tinham a sua cultura, que foi menosprezada e proibida de ser manifestada, que resistiu a enclave modernizante que se introduziu na província.

O presidente condena a escravidão do índio pois para ele os índios possuem aptidões e, “*a Providência não condenaria uma raça inteira à destruição ou a escravidão em benefício de outra*”. Em 1858, haviam apenas 02 missionários atuando no Amazonas, um em Tabatinga, outro em Uapés. (RELATÓRIO Francisco José Furtado, 1858, p. 38)

A falta de missionários persistiu no Amazonas, em 1859. Segundo o presidente da Província, os Diretores estavam com inimizades para com

os índios, e os classificavam como incapazes de realizar os trabalhos das obras públicas da Capital Manáos, fato que despertou a fúria de Francisco José Furtado, que afirmou que os diretores estavam conservando os índios “*na ignorância para mantê-los sob sua exploração e espoliação*”. Porém, o mesmo tendo recorrido ao Capitão José Casimiro Ferreira do Prado, em alguns dias “*e sem violência alguma, foram apresentados ao presidente 40 índios*”. De acordo com o presidente, os índios não vinham “auxiliar” nas obras públicas, pois estavam sendo maltratados pelos diretores. Após a intervenção do Capitão Casemiro, vieram para as obras 155 índios, dos quais o presidente cedeu alguns à particulares a pedido destes sob a condição de proporcionarem aos índios o mesmo salário que receberiam nas obras públicas. (RELATÓRIO Francisco José Furtado, 1859. p. 12)

Em 1860, o vice-presidente do Amazonas, Dr. Manoel Gomes Corrêa de Miranda, expõe de forma piegas a questão da falta de sacerdotes na região. Para este, as obras públicas que estavam se fazendo na capital, tinham contribuído muito para civilizar os índios que estavam vindo de diversas diretorias para serem empregados nas obras públicas de Manáos, e, o regime de trabalho era assim: os índios chegavam na capital, se apresentavam ao presidente de província, e estes permaneciam na cidade em seus ofícios por dois meses, sendo após esse período, substituídos, pagos e poderiam “*retornar satisfeitos a seus lares*” alguns dessistiam antes de concluir seus trabalhos, outros, porém, se estendiam para além dos dois meses. (EXPOSIÇÃO Manoel Clementino Carneiro da Cunha, 1860)

Percebemos que os índios já não temiam tanto quanto antes, encarar o mundo dos “civilizados”, o presidente informa que é crescente o número de índios que vem dos povoados oferecer seus serviços, na capital Manaus. Essa busca por empregar seus serviços foi comum na

segunda parte do XIX, é presente em diversas fontes a ida espontânea de índios para serem empregados em Manaus.

A situação da catequese e civilização dos índios na Província do Amazonas, não progredia de fato. Em 1862, algumas diretorias próximas a Manáos foram extintas sob o pedido do Diretor Geral, segundo Manoel Clementino Carneiro da Cunha, então presidente da província, estes índios já estavam nas condições de dispensar a tutela dos Diretores Parciais. Ou seja, alguns índios estavam cumprindo com os requisitos da civilização e já eram considerados aptos ao convívio social. Será que apenas o Diretor achou oportuno diminuir o número de tutelados que abrigava? O mesmo presidente reclama arduamente da má atuação dos Diretores, que mesmo recebendo demasiadas benesses, ainda *“hostilizavam os índios e pouco fazem para se tornar pleno o contato”*. (RELATÓRIO Manoel Clementino Carneiro da Cunha, 1862)

No ano de 1866, no mandato do Presidente Antônio Epaminondas de Mello, haviam se formado muitas diretorias de índios ao longo dos rios da Província. No anexo o diretor geral dos índios nos informa que existiam na Província trinta e oito Diretorias parciais, habitadas por dezessete mil e trezentos oitenta e cinco índios, destes cinco mil quinhentos e noventa eram homens; seis mil quinhentos e quatro eram mulheres, dois mil seiscentos e quarenta e seis eram meninos, e, duas mil seiscentas e quarenta e seis meninas, distribuídos em diferentes nações. (RELATÓRIO Antônio Epaminondas de Mello, 1866)

No trabalho Terra de índio: imagens em aldeamentos do Império, Marta Amoroso (2014) estuda como deu-se a política indigenista imperial da catequese e civilização dos índios no Brasil. Amoroso destaca como se deu o contato dos indígenas com os religiosos que aqui chegaram, em especial, os capuchinhos. A tese da autora é mostrar as resistências e sobrevivências indígenas nesse contexto, Amoroso traça uma cartografia,

uma visão geral dos aldeamentos em todas as províncias do Brasil, porém, centraliza sua pesquisa no sistema de aldeamentos do Paraná. Trata-se de uma obra de grande contribuição para a história indígena brasileira, apontando as peculiaridades do Amazonas, se comparado com as demais províncias de então, vemos uma linha imensa de diferenças pois o número de diretorias de índios no Amazonas era muito maior, e o principal: estabelecer contato com os índios de lá tornara-se muito dificultoso haja vista que a diversidade linguística, étnica e cultural era muito demasiado em detrimento das demais províncias do Império.

A seguir, apresentamos o quadro anexo que apresenta sistematicamente a distribuição das diretorias, suas respectivas regiões, e quais nações eram abarcadas. Nele vemos como estava cada vez maior o número de Diretorias Parciais de Índios, e suas respectivas áreas abrangiam uma ampla região geográfica da Província, bem como eram submetidas diferentes culturas indígenas de acordo com a predominância na região estendida a Diretoria Parcial.

Quadro 1: Quadro das Diretorias Parciais dos Índios.

332

QUADRO DAS DIRECTORIAS PARCIAES

Rios	DIRECTORIAS	Alvaros	Fregues	MAIORES		MENORES		TOTALS	NAÇÕES.	
				Homens	Mulheres	Homens	Mulheres			
Amazonas.	Manacapuru.....	1	1	11	89	94	11	132	280 Mura.	
	Auará.....	1	..	22	31	34	14	13	94 " "	
	Munã e Jussara.	1	..	4	10	7	4	4	27 " "	
	Anastary.....	1	..	20	46	55	32	33	166 " "	
	Içá.....	1	..	9	22	29	16	11	69 Passé, Jury e Mariató.	
	Jundiatuba.....	1	..	4	17	20	11	6	54 Mura.	
	Catua.....	1	..	4	8	7	8	5	28 Passé, Jury.	
	Yapurá.....	1	..	16	24	25	9	2	66 " "	
	Toké.....	1 " "	
	Yurubá (vaga).....	1	..	18	231	252	49	50	588 Marauá, Araus.	
	Tonantim.....	1	..	8	35	40	12	15	102 Cayaxanu.	
	Yutahy.....	1	1	13	191	207	37	74	309 " "	
	Tabatinga.....	1	1	12	124	140	89	74	429 Thacamar e Mangeronu.	
	Fonte-Boa.....	1	..	14	36	19	12	24	91 Mura.	
	Anamã.....	1	..	4	11	11	8	1	31 " "	
S. Paulo.....	1	1	21	29	36	19	28	112 Cucama.		
Caldeirão.....	1	1	14	41	28	12	15	96 " "		
Manaquiry.....	1 " "		
Madeira...	Manicoré, (vaga).....	1	..	5	68	51	29	8	147 Mura.	
	Autá-Ansu.....	1	..	13	39	42	28	46	155 " "	
	Abacaxis.....	1	1	53	90	129	95	85	399 Mundurucá.	
	Murumurububa.....	1	1	12	39	26	11	9	76 " "	
	Cauaná.....	1	1	7	56	34	15	23	148 " "	
	Maués.....	1	2	49	131	181	108	92	512 Mundurucá, Maué.	
	Audirá.....	1	..	30	91	100	58	65	312 Mura, Maué,	
	Supucain-oroca.....	1	1	103	133	140	63	71	469 " Turá.	
	Orató.....	1	1	32	301	304	59	70	725 " "	
	S. Paulo, (vaga).....	1	..	3	39	47	3	4	93 Maué.	
Manuru.....	1	..	28	102	94	98	78	372 Maué.		
Negro.....	Aracá.....	1	..	29	296	222	50	52	530 Xiriana, Bafuaná.	
	Marauá.....	1	..	9	26	36	12	13	87 Jabana, Mandanacá	
	Uaupé e Içana.....	1	6	81	546	322	273	160	1.301 Diversas.	
Branco.....	Porto Alegre.....	1	1	27	385	401	193	192	1.171 Sapará, Macuxi e outras.	
Purús.....	Alto Purús.....	4	..	83	2120	3680	1134	1166	7.300 Diversas.	
	Ituxy.....	1	..	9	91	101	11	43	246 " "	
	Tapamu.....	1	..	6	69	68	40	37	265 " "	
	Arumã.....	1	1	12	119	121	41	50	331 " "	
	Ayaputã.....	1 " "	
SOMMAS.....		38	21	757	5590	6504	2646	2645	17.385	

Diversas são as nações, ou tribus desses indios, as quaes fallam cada uma dellas seu dialecto especial; porém quasi todas tambem fallam a lingua geral, que é a dos Tupis, ou Tupinambás, encontrados na mór

Fonte: Anexo A do Relatório do Presidente Antônio Epaminondas Mello, p. 33. Acesso: IGHA

Em 1872, o serviço parecia ter uma evidente melhora. Em 1872, surgiu na Província do Amazonas a Lei Nº239 - de 25 de maio de 1872, que em seu discurso dá autoridade ao Presidente da Província do

Amazonas “a contratar até 15 sacerdotes de qualquer ordem religiosa, que se incubam da Catequese dos índios selvagens da Província.” (COLLEÇÃO das Leis da Província do Amazonas -TOMO XX-PARTE I: LEI Nº 239 - De 25 de maio de 1872). Esse contrato alude para outra questão bem interessante. Para uma compreensão profunda dos fatos humanos, ao longo de sua existência e de seu fazer histórico, o historiador britânico Peter Burke (2011, p. 26), nos propõem “*ler os documentos nas entrelinhas*” problematizando tais fontes, fazendo perguntas seguindo a tradição historiográfica proposta pela *Escola dos Annales*, compreendendo os fatos inerentes à ação humana. Nesse sentido, é interessante perceber o contido nas entrelinhas dessa lei “...da Catequese dos índios selvagens...” ou seja, já existiam índios considerados civilizados, ou aptos para sociabilidade, e já convertidos a fé cristã como especialistas já apontaram desde os séculos XVII, e XVIII.

O segundo artigo dessa lei, nos diz que:

Art.2-Os contratados terão seu centro nesta capital. Suas vantagens serão: passagens gratuitas por conta da Província desde o lugar do contrato, casa para moradia, subsidio proporcionado a suas necessidades, curativos em suas enfermidades e cem mil réis mensais de gratificação logo que partirem para as missões. (COLLEÇÃO das Leis da Província do Amazonas -TOMO XX- PARTE I: LEI Nº 239 - De 25 de maio de 1872. p. 42)

Portanto, havia um objeto comum: implantar a qualquer custo a civilização. Civilização era a palavra de ordem e alcançá-la significava não deixar vestígios da “cultura indígena” ligada ao atraso e ao hostil também. John Monteiro (1994. p. 36), analisando a colonização nos diz que os aldeamentos, objetivavam controlar os índios e adaptá-los à vida produtiva, mas isso ia pelos ares à medida que os índios resistiam bravamente e pouco abriam mão de suas culturas e de suas crenças.

Em 1883, no Amazonas, foi o ano que alguém de fato escancara o estado do serviço de catequese. José Lustosa da Cunha Paranaguá, presidente da província no período, afirma que os resultados da catequese e civilização dos índios são insignificantes na medida em que, “*o antigo sistema de diretorias de índios é obsoleto, e sua legislação especial destinada a regularizar o trabalho é pouco satisfatória!*” esclarece o presidente. Completa dizendo que apenas se conseguiu maus tratos e espoliações ao gentio. O presidente aponta que a educação dos índios deve ser, antes de tudo uma “*educação profissional, do que puramente mental e religiosa, como tem sucedido*”, para ele não bastava ensinar ao índio deveres religiosos e noções de leitura, “*aliás imperfeitíssimas*” (RELATÓRIO José Lustosa da Cunha Paranaguá, 1883. p.p. 44, 45)) é dever antes de tudo adestrar⁵ o índio para trabalhos mecânicos que revelam maior aptidão, nisso para o presidente o índio deveria ser preparado para trabalhar de forma funcional na província que tanto dele carecia.

Em 06 de Janeiro de 1898, assim discursava o então governador Fileto Pires Ferreira:

Catechese e Civilização dos Índios

Não é razão que insisto na solução deste melindroso trabalho. Convenço-me cada vez mais que, a não ser muito excepcionalmente, as lutas entre os selvagens e os civilizados partem sempre de provocações d’este. Felizmente, graças às medidas tomadas, e a não se ter fornecido mais forças que só serviam para massacre dos pobres aborígenes, temos atravessado um período de paz com eles. (MENSAGEM Fileto Pires Ferreira,

⁵ Nesta fala percebemos uma relação de adestramento com civilização. Foucault, apresenta-nos isso afirmando que o bom adestramento resulta de uma correta disciplina. Em Manaus, capital do Amazonas, isso ganhar forma com as restrições contidas nos Códigos Municipais de Posturas, que versavam como se portar e se estabelecer nas vistas públicas, gerando assim um adestramento para a sociabilidade. Ver mais em: FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão*. Trad. de Raquel Ramallete. Petrópolis – Rio de Janeiro: Vozes, 1987

1898. p. 40)

Fileto Pires tinha consciência dos crimes cometidos pelos civilizados aos indígenas e os culpa por tais crimes, há uma romantização em seu discurso, no estilo Rousseauiano, pois inspira, transmite alteridade e etnocentrismo ao propor a “*figura do bom selvagem,*” (ROUSSEAU, 1989) onde o importante não é a sociedade, mas o viver humano. Isso é bem presente na história da Amazônia que “*como a recriação do bom selvagem em ideias como a de povos da floresta e de ribeirinhos, demonstra um novo romantismo social,*” (PINTO. 2008. p. 15) ou seja, Dr. Fileto Pires recria o bom selvagem visando estabelecer um novo discurso sobre o índio. Porém, não pensemos que a partir desta mensagem acabaram a perseguição e desprezo aos índios, continuando a mensagem, o governador mostra seu real objetivo:

O índio é altivo, é não se submete ao aviltamento que fazem recair sobre sua raça, dali a luta, as mortes, o ódio encarniçado. O Governo pensa que aberto os rios habitados pelos aborígenes a uma navegação regular e constante, tratados estes por meio mais humanos e suasórios facilmente se fará a Catechese. *O braço indígena pode muito ser aproveitado e convém não deixar permanecer o estado atual de cousas.* Tenho em vista utilizar o serviço de missionários para chamarem os índios ao nosso meio. (MENSAGEM Fileto Pires Ferreira, 1898. p. 41 – grifos nossos.)

O governador deixa bem claro que a função do indígena é ser mão de obra, e o mesmo não se sente impedido de nenhuma forma para concretizar seu objetivo, e utiliza-se dos serviços dos missionários para tornar realidade. Entretanto, isso era imperativo, uma vez que, “[...] todos - excluindo os índios, é claro - concordavam que a diminuição nua e crua proporcionaria a única maneira de garantir, de uma vez

por todas o controle social e a exploração econômica dos indígenas. ”
(MONTEIRO, 1994. p. 41)

Se na Colônia o índio era alvo do recrutamento para servir a Coroa, agora isso não era tão diferente. Evidenciamos que apesar do poderio do Estado e da Igreja enquanto instituições que visavam ditar um processo de civilizar, os índios lutavam para manter e preservar sua idiossincrasia, através de táticas⁶ que nas práticas dos brancos eram exercidas, sem muitas vezes serem percebidas pelos que impunham o poder.

Com a República surge o Decreto N°248, visando animar os índios

A história política do Amazonas é bastante conturbada e complexa, cheia de tramas e episódios que fogem ao considerado normal no dia a dia. Fileto Pires, o então presidente da Província não terminou seu mandato. De 1898 a 1900, seu vice-governador, José Cardoso Ramalho Júnior, assumiu a chefia.⁷ Esse, por meio de um decreto bem expressivo, o Decreto N° 248, de 25 de maio de 1898, estabelece e “*Dá regulamento para o serviço de Catechese e Civilização de Índios. ”* (ESTADO DO AMAZONAS. DECRETO N° 248 de 28 de maio de 1898).

⁶ Táticas é a arte do fraco. Como nos propõe Michel de Certeau, a tática age no lugar em que opera um poder, agindo nessa lógica do poder proprietário. Ou seja, por mais que diversos índios tenham se submetido à *Catechese e Civilização*, estavam agindo na lógica, mas com finalidades diferentes. Ler mais sobre o conceito de tática em: CERTEAU, Michel de. *A Invenção do Cotidiano: 1 Artes de Fazer*. Trad. de Ephrain Ferreira Alves. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

⁷ Segundo a historiografia celebrativa e oficial ao se ausentar do estado, numa viagem à Europa por motivos de tratamento de saúde, Fileto Pires, foi alvo de um complot de seus opositores políticos, alguns estudiosos e pesquisadores dizem que inclusive seu vice-governador Ramalho Júnior participou. Armaram-lhe um golpe, apresentando um documento de renúncia ao Congresso Legislativo, que de pronto aceitou. Ao ser comunicado do fato de que não era mais o governador, regressou ao estado, sendo impedido de desembarcar em Manaus. Contestou a autenticidade do suposto documento, porém não obteve sucesso. Ramalho Júnior assumiu o governo e concluiu o mandato.

Trata-se de um documento oficial que dita como funcionaria o processo de civilização aos índios, por meio das missões. Estabelece como os encarregados deveriam se portar nas mais diferentes situações, quais seus direitos, atribuições e obrigações, e os cargos administrativos que compõem tal serviço.

A palavra de ordem nesse documento é *animar*; animar os índios significava torná-los trabalhadores. Seria despertar nos índios o interesse pela lavoura e pela agricultura para produzir gêneros para a Capital da Província – Manaus e demais cidades, que estavam cada vez mais inseridos nos padrões de civilização e viraram palco de segregação social.

O Decreto, Nº 248 em suas 23 páginas, verbaliza como se deveria atrair e condicionar o trato social do índio do Amazonas. Ao todo, é composto por 15 Artigos que predispõe como deveriam atuar os empregados nessa tarefa. No Artigo 1º., é colocado que haveria uma Diretoria Geral sediada na capital, Manáos, e “tantas diretorias quanto forem necessárias”, espalhadas no território do estado. No Artigo 2º., nos é apresentada a composição dos empregados no Serviço: para a diretoria Geral, sediada na capital, compunham 1 Diretor Geral e 1 Auxiliar. Para as Diretorias, fariam parte 1 diretor, 1 ajudante, e os intérpretes e ajudantes destes que se tornarem possível.

O Artigo 3º., dispõe sobre as atribuições do Diretor Geral. São 36 incisos, mostrando as diferentes tarefas do encarregado desta função. Competia a este examinar como estavam os burgos e as ocupações dos índios, sindicat os recursos da lavoura, propor separação ou reunião dos burgos, etc. em algumas atribuições, vemos uma transposição do Regimento de 1845. Segundo Sampaio, sobre as funções do Diretor no Regimento de 1845:

Cabia ao Diretor geral a demarcação de terras do distrito da aldeia à presidência da província indicando outras modalidades passíveis de demarcação tal como

já indicamos. Para tanto, era preciso determinar se o aldeamento possuía (ou não) patrimônio anterior, afinal, alguns deles eram coloniais (como é o caso do Maranhão e do Pará) e, portanto, deveriam possuir as léguas competentes asseguradas pela legislação. [...] o Diretor Geral ainda tinha outras obrigações com o Ministério: cabia-lhes informar as dificuldades na aplicação das novas determinações, apresentar à sua consideração os regulamentos ou instruções especiais para as aldeias em razão das especificidades locais e propor a tabela salarial de pedestres e oficiais das aldeias, incluídos os valores dos jornais dos índios que prestassem serviço nas aldeias ou fora delas [...] (SAMPAIO, 2008. p.p. 13-15)

No Decreto nº 245, o Diretor Geral possuía atribuições de cunho político assim como em 1845, mas respondia perante o governador do Estado, proponde-lhe uma significativa melhora na produção agrícola, envolvida plenamente na questão do índio, pois se acreditava que esse despertar para a lavoura, faria dos índios responsáveis pela produção dos produtos para exportação e consumo no estado, essencialmente para a capital Manáos, sendo estes, hábeis para o serviço da terra.

Se compararmos a função do Diretor Geral do Regimento de 1845, com o Decreto Nº 248 de 1898, vemos atribuições idênticas em ambos, que podemos concluir foram reproduzidas de uma para outro. Por exemplo, o inciso 3º do Regulamento de 1845, estabelece:

§. 3º Precaver que nas remoções não seja sejam violentados os Índios, que quiserem ficar nas mesmas terras, quando tenham bom comportamento, e apresentem um modo de vida industrial, principalmente para agricultura. Neste último caso, e enquanto bem se comportarem, lhe será mantido, e às suas viúvas, o usufruto do terreno, que estejam na posse de cultivar. (IMPÉRIO DO BRASIL. DECRETO N, 426, de 24

Julho de 1845. Os grifos são nossos)

Já no inciso 5.º do Decreto n.º 248 de 28 de maio de 1898, temos:

§5º Providenciar de modo que nas remoções *não sejam os índios violentados*, atendendo-se ao comportamento e laços vinculados ao terreno, principalmente a lavoura, mantendo-se em quanto se compuserem, o uso fruto do terreno para si e seus descendentes; (ESTADO DO AMAZONAS. DECRETO Nº 248 de 28 de maio de 1898 – grifos nossos)

Isso acontece ainda com outros incisos ao longo do documento analisado, as questões ligadas a linguagem sofreram alterações, porém, o objetivo é o mesmo, todavia antes de pensarmos na permanência escrita, temos de pensar na permanência de atos para o índio, e como este se mantivera como atuante ao processo que lhe era imposto. Esse diretor geral era o responsável, de estabelecer os primeiros contatos com os índios, fazer propostas, enfim, seduzir o indígena a fim de encaminhá-lo ao viver social. Não pensemos que isso era bom ou positivo ao índio, pois o objetivo proposto não era socializá-lo para desfrutar o gozo das elites ou da sociedade enriquecida, contudo transformá-lo em mão de obra para sustentar essa elite com produções agrárias, logo a lavoura, agricultura assumiu papel salutar neste período. Pois é pelo meio rural que as cidades vão se desenvolver e se modernizar.⁸

A proposta do governo era bem estratégica⁹ e clara como lemos no inciso

⁸ Vale destacar que nesse momento estava em andamento a *Belle Époque*, onde no final da segunda metade do século XIX, a expansão urbanística só foi possível graças ao alto desenvolvimento agrário, embora no Amazonas a questão agrária foi quase nula, a exploração da *Hévea*, foi primordial. No Brasil, isso fica evidente em diversas cidades que se reconfiguraram espacialmente pelo valor agrícola, por exemplo, São Paulo, Rio de Janeiro e Santos com o cultivo do café, Belém do Pará e Manaus que se reurbanizaram à custa da extração da goma elástica da Seringueira - *Hévea brasiliense*.

⁹ Seguindo a teoria de Michel de Certeau, estratégia é entendida como a arte do forte, visto que a estratégia é organizada pelo postulado de um poder, no caso, o governo

10°. Dar aos índios roupas e outras quinquilharias, coisas sem valor para atrair sua curiosidade, fasciná-los, cegá-los, para obter suas “*sympathias*” a fim de trazê-lo para si, não para ter sua amizade, mas para fazê-lo aceitar algo que lhe seria imposto.

§14. Propor para os burgos importantes, não só quanto a sua população, mas também quanto ao seu desenvolvimento agrícola e industrial, a criação de escolas para ensino primário. (Idem. p. 06)

Aqui, as propostas são generalizadas e beneficiam a todos da comunidade. Onde lemos burgos, era a denominação dada agora aos lugares destinados à habitação indígena, seria algo inferior à cidade. No Regimento de 1845, lemos aldeias, aldeamentos, em 1898, eles são burgos. As escolas visavam formar nos índios uma mentalidade de trabalhadores torná-los aptos para o trabalho. Eram escolas de formação.¹⁰

O artigo 4º, atribui as competências aos Diretores, os que atuariam

local. Certeau nos diz ainda que estratégia é o cálculo (ou a manipulação) das relações de força que se torna possível a partir do momento em que um sujeito de querer e poder, pode ser isolado. Ver mais em: CERTEAU, 2012 *op. cit.*

¹⁰ No §. 18º. do Regulamento de 1845, lemos: “*Propor à Assembleia Provincial a criação de Escolas de primeiras letras para os lugares, onde não baste o Missionário para este ensino*”. Em 1898, o decreto propõe que esse ensino primário tivesse também um cunho técnico, profissional, objetivando preparar o índio para uma utilidade pública. Em Manaus, essas escolas são representas primordialmente pelo Instituto dos Educandos Artífices (local onde hoje se situa o bairro de Educandos em Manaus), que mais tarde se denominou Instituto Affonso Penna e, pelo Asilo Orfanológico Elisa Souto, este último se dedicava a formação de moças órfãs em sua maioria índias que mais tarde iriam trabalhar nas residências das elites locais. Irma Rizzini, em sua tese de doutoramento intitulada: “*O Cidadão Polido e o Selvagem Bruto: A Educação dos meninos desvalidos na Amazônia Imperial*”, discorre sobre a ação dos governos para transformar os meninos da Amazônia do XIX, em cidadãos partícipes da mão de obra local. Irma apresenta como essas escolas, essencialmente o Instituto de Educandos Artífices, atuava na preparação dos meninos, em sua maioria índios, para servirem de mão de obra na cidade que carecia de profissionais com habilidades técnicas específicas. O capítulo 04 da tese de Irma é essencial para maior aprofundamento, intitulado: Instituições de formação de artífices na Amazônia Imperial: educandos de Belém e de Manaus, página 265 *et. seq.*

in loco, nos burgos onde se encontravam os índios. Para esta função, que acreditamos ser a mais importante, o Decreto atribui 69 incisos que prescrevem suas diversas atribuições:

§1º. Estabelecer comunicações diretas com os índios que se conservarem ainda, nas matas, errantes ou aldeados e fora da comunhão social, procurando animá-los a formar burgos agrícolas em lugares próximo de algum centro populoso e civilizado.

§2º. Inquirir onde há índios em condições do § antecedente, conhecer bem os seus costumes, estudar os seus dialetos e mandar o intérprete só ou com este até os aldeamentos deles para se entender com eles mostrando-lhes as vantagens da vida social. (Idem. p. 09 - grifos nossos)

O artigo 5º. atribui as obrigações do ajudante, que exerceria as atribuições do Diretor em suas ausências, se responsabilizaria pelos pagamentos e auxiliaria o intérprete nos arrolamentos. No artigo 6º, dá-se as atribuições do intérprete, que substituiria o ajudante em suas ausências, que também era responsável pela circulação de livros nos burgos, informar como estava o desenvolvimento moral e material ou de decadência dos burgos, inspecionar o ensino das primeiras letras, entre outras.

Por fim, o artigo 7º., apresenta a incumbência dos intérpretes, que substituiria o ajudante ou o diretor, assistiria nos pagamentos, acompanhar o intérprete nos descimentos, “*ensinar a ler e escrever aos índios no burgo se não houver escolas*” (Idem. p. p. 19, 20, 21)

Os artigos restantes do decreto expõem o que tange as nomeações, demissões e etc. (artigos, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, respectivamente), e os finais (13º, 14º, 15º), das disposições gerais. O mais interessante é que mesmo tratando da catequese e civilização dos índios, o Decreto 248, de 1898, em

nenhum momento cita a questão da religião ou do doutrinamento cristão, nem mesmo missionários são elencados em seu quadro funcional, é claro que com a instalação da República no Brasil, uma das consequências foi “a laicização do novo país”, porém em se tratando de atividades de catequese e civilização, a resposta ainda era recorrer aos missionários, coisa que não acontece e nem aparece no documento analisado.

Segundo especialistas em História do Indigenismo no Brasil, o Regimento das Missões de Catequese e Civilização de Índios de 1845, foi o único instrumento legal da política indigenista de todo o século XIX¹¹. Então como explicar a existência de uma legislação ou melhor de um Decreto que dá regulamento para o serviço de catequese e civilização de índios, estar presente numa das unidades federativas do Brasil? Para essa questão, apontamos duas possibilidades pois fazer história é estar aberto a um campo de possibilidades. 1). Podemos acreditar que esse decreto foi uma forma de o governo do estado romper de vez com o regulamento de 1845, e tomar para si a responsabilidade para com os índios, tentando assim dar um basta no que estava acontecendo, é a primeira hipótese. 2). Por outro lado, podemos aceitar que esse decreto foi uma antecipação do Amazonas em relação aos demais estados para a legislação de 1910, o Serviço de Proteção ao Índio – SPI, assim condicionando uma proposta a República nascente.

Considerações Finais

Em todo o contexto dos documentos e textos aqui apresentados, essencialmente o Decreto Nº 248 de Maio de 1898, salientamos que estes em seus conteúdos destacam o *trabalho*, fazem uma apologia a ele, pois se acreditava que não constituía um hábito dos indígenas

¹¹ De fato, seguindo a trilha da política indigenista brasileira, o Regimento das Missões de 1845 perdurou até o ano de 1910, quando se criou o Serviço de Proteção ao Índio, o SPI.

trabalhar, menos ainda organizar uma classe trabalhadora. Todos os presidentes de Província acreditavam que, com a catequese e civilização, os índios seriam úteis para a Província, árduos trabalhadores, e estariam nos parâmetros de civilização de então.

Vemos com isso que a catequese e civilização dos índios tornou-se importante entre as metas de governo, e um desafio de se cumprir. Alguns, como vimos, propõem a extinção do arcaico sistema de Catequese e Civilização, mas fato é que esse sistema perdurou durante toda a Colônia, todo o Império. Vale lembrar que pela localização geográfica do Amazonas, o número de sacerdotes era escasso e quem exercia estes cargos muitas vezes eram civis, designados pelo Secretário dos Negócios da Indústria. Percebe-se que, nas entrelinhas, o governo queria eliminar o índio, suas crenças, hábitos e costumes milenares. É importante perceber também a categoria de permanência histórica, a ponto de, em pleno alvorecer do século XX, existirem legislações que ordenavam que o problema do índio era problema de catequese. Ideia essa ligada extremamente ao século XVIII e início do XIX, no período da Amazônia Colônia Portuguesa. Isso evidencia, com precisão, que o índio resiste na medida em que:

A resistência da Amazônia Indígena não se esgotou nos episódios guerreiros com a Amazônia Lusitana. Atravessa o período colonial, sobrevive e ressurgiu na sociedade nacional. Apesar da extinção de cerca de 108 nações entre os séculos XVII e XVIII, muitas sobreviveram como povos, arredios e inimigos ou pacíficos e isolados, mas continuaram como obstáculos à política imperial. [...] (SILVA, 2004, p. 181)

Diferente do que aconteceu no império, que os missionários eram os únicos responsáveis pelo contato com os índios, no alvorecer da República no Amazonas, vemos pelo teor do decreto nº 245, que civis foram incumbidos para tal, e se tornaram antes de tudo, funcionários do estado.

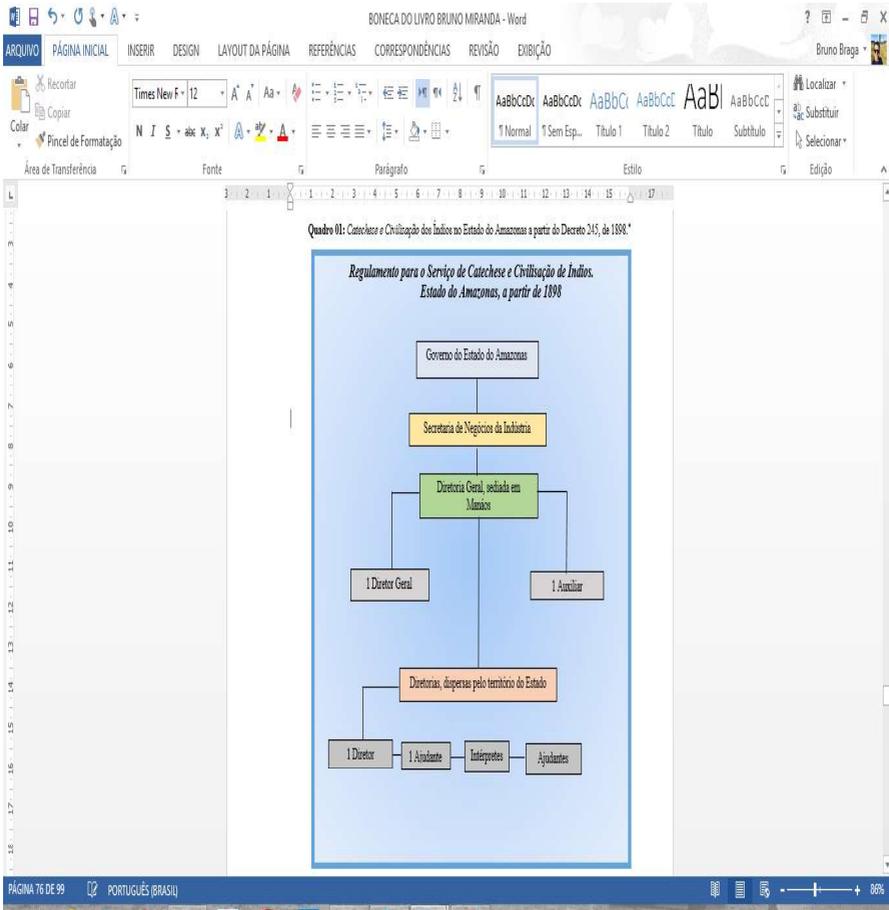
A maneira de organizar uma classe trabalhadora já há muito tinha sido pensada e posta em prática; para isso, contava-se com o *auxílio dos missionários* no trabalho da catequese e civilização dos indígenas, constituindo isto um *ramo de grande importância do Serviço Público do Amazonas*. (DIAS, 2007. p. 31 – grifos nossos)

Com a citação acima, vemos como tornou-se crucial a *catechese e civilização* dos índios, tanto que se tornou um ramo primordial do Serviço Público neste período. A seguir, apresento quadros que explicitam a composição funcional dos envolvidos na Catequese e Civilização, no Regimento das Missões de 1845, e no Decreto N° 248, de 1898.

A seguir, o quadro que nos apresenta de forma esquemática todas as funções e subordinações dos envolvidos no Regulamento n° 245, de 1898. A principal ausência no Decreto n°245, em comparação com o Regimento das Missões de 1845, é a dos missionários, neste último. Eles eram a personagem central no desenvolvimento das Missões de Catequese e Civilização, porém, no Decreto, eles sequer são citados.

Quadro 2: Catechese e Civilização dos Índios no Estado do

Amazonas a partir do Decreto 245, de 1898.¹²



Vemos que a Província pagava um valor considerável para os envolvidos nesse serviço público, o que corrobora nossa ideia de que tudo se fazia, tudo era válido para conquistar a civilização da “imensa horda de selvagens” que habitava o Amazonas e sua capital Manaus.

É importante perceber também a categoria de permanência histórica, a ponto de em pleno alvorecer do século XX, existirem

¹² Quadro elaborado pelos autores, após a leitura do Decreto nº245 de 1898, com base nas ideias propostas por Patrícia Melo Sampaio no seu estudo sobre o Regimento das Missões de 1845.

legislações que ordenavam que o problema do índio, era problema de catequese, uma ideia ligada extremamente ao século XVII, no período da Amazônia Colônia Portuguesa. E perceber como por séculos os indígenas não se sucumbiram ao domínio desse regimento, pois como vimos no exposto, o sistema era falho à medida que não se alcançava a tão desejada autonomia sobre os indígenas.

Fontes citadas: Acervo do Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas – IGHA.

COLLEÇÃO das Leis da Província do Amazonas -TOMO XX- PARTE I: LEI Nº 239 - De 25 de maio de 1872. Manáos: Typographia do A Amazonas de Antônio Cunha Mendes, 1872.

ESTADO DO AMAZONAS. DECRETO Nº 248 de 28 de maio de 1898 - Dá Regulamento para o Serviço de Catechese e Civilização de Índios. Manáos: Imprensa Official, 1898.

EXPOSIÇÃO Apresentada ao Exmo. Presidente da Província do Amazonas, João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, por ocasião de seguir para a mesma Província, pelo Exmº. Presidente da do [sic] Grão-Pará, Dr. Fausto Augusto de Aguiar, em 9 de Dezembro de 1851. Pará: Typ. de Santos & Filhos, 1851.

EXPOSIÇÃO apresentada ao Exmo. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, Presidente da Província do Amazonas pelo 1º Vice-Presidente da mesma Província o Exmo. Sr. Dr. Manoel Gomes Corrêa de Miranda por ocasião de passar-lhe a administração da mesma Província. Manáos, 24 de Novembro de 1860.

EXPOSIÇÃO feita pelo ao Exmº. 1º Vice-Presidente da Província do Amazonas, o Dr. Manoel Gomes Correa de Miranda pelo Presidente o Conselheiro Herculano Ferreira Penna, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma Província. Em 11 de Maio de 1855. Cidade da Barra, Tipografia de Manoel da Silva Ramos, 1855.

MENSAGEM, do Exmo. Sr. Dr. Fileto Pires Ferreira, Governador do Estado. Lida perante o Congresso dos Representantes, por ocasião da

abertura da primeira sessão extraordinária da terceira legislativa. Em 06 de Janeiro de 1898. Manáos Imprensa Oficial, 1898.

RELATÓRIO apresentado à Assembleia Legislativa da Província do Amazonas pelo Exmo. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, Presidente da mesma Província na Sessão Ordinária de 03 de Maio de 1862.

RELATÓRIO apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Amazonas, na Abertura da Segunda Sessão da Decima Sexta Legislatura em 25 de Março de 1883, pelo Presidente José Lustosa da Cunha Paranaguá. Manáos. Impresso na Typographia do Amazonas de José Carneiro dos Santos, 1883.

RELATÓRIO apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Amazonas, na Abertura da Segunda Sessão da Decima Sexta Legislatura em 25 de Março de 1883, pelo Presidente José Lustosa da Cunha Paranaguá. Manáos. Impresso na Typographia do Amazonas de José Carneiro dos Santos, 1883.

RELATÓRIO do Presidente da Província Antônio Epaminondas de Mello. Manaus, 24 de julho de 1866.

RELATÓRIO do Presidente da Província Antônio Epaminondas de Mello. Manaus, 24 de julho de 1866.

RELATÓRIO que a Assembleia Legislativa Provincial do Amazonas apresentou na Abertura da Sessão Ordinária no dia 03 de Maio de 1859. Francisco José Furtado, Presidente da mesma Província. Manáos, Typographia de Francisco José da Silva Ramos, 1859.

RELATÓRIO que a Assembleia Legislativa Provincial do Amazonas apresentou na abertura da Sessão Ordinária no dia 07 de setembro de 1858 - Francisco José Furtado, Presidente da mesma Província. Manáos Typographia de Francisco José da Silva Ramos, 1858.

RELATÓRIO que, em seguida ao do Exmo. Snr. Presidente da Província do Pará, e em virtude da Circular de 11 de Março de 1848, fez sobre o estado da Província do Amazonas, depois da instalação dela, e de haver tomado posse seu 1º Presidente o Exmo. Snr. Joao Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha. Amazonas, Typ. de M. da S. Ramos, 1852.

Fonte Transcrita em obra:

IMPÉRIO DO BRASIL. DECRETO N, 426, de 24 julho de 1845. Contém o Regulamento acerca das Missões de catequese e civilização dos Índios. *Apud*: SAMPAIO, Patrícia Melo (Orga.), SANTOS, Maycon Carmo dos. Catálogo de Legislação Indigenista das Províncias do Pará e Amazonas: uma compilação (1838-1889). *In*: SAMPAIO, Patrícia Melo e ERTTHAL, Regina de Carvalho. (Orgs.) *Rastros da Memória: histórias e trajetórias das populações indígenas na Amazônia*. Manaus: EDUA, 2006.

Referências

AMOROSO, Marta. *Terra de índio: imagens em aldeamentos do Império*. São Paulo: Terceiro Nome, 2014.

BURKE, Peter. (org.). *A Escrita da História: Novas Perspectivas*. Trad. de Magda Lopes. São Paulo: Editora UNESP, 2011.

CERTEAU, Michel de. *A Invenção do Cotidiano: 1 Artes de Fazer*. Trad. de Ephrain Ferreira Alves. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão*. Trad. de Raquel Ramallete. Petrópolis – Rio de Janeiro: Vozes, 1987

METCALT, Alida C. *A Mulher como intermediária*. *In*: MORGA, Antônio Emílio. BARRETO, Cristiane Manique. (Orgs). *Gênero, Sociabilidade e Afetividade*. Itajaí. Casa Aberta Editora, 2009.

MONTEIRO, John Manuel. *Negros da Terra: Índios e Bandeirantes nas Origens de São Paulo*: Companhia das Letras, 1994.

PINTO, Renan Freitas. *Viagem das Ideias*. Manaus: Valer, 2008.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Discurso sobre a origem e os fundamentos das desigualdades entre os homens*. *In*: ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do Contrato Social e outros escritos*. São Paulo: Cultix, 1989.

SAMPAIO, Patrícia Melo (Orga.), SANTOS, Maycon Carmo dos. Catálogo de Legislação Indigenista das Províncias do Pará e Amazonas:

uma compilação (1838-1889). In: SAMPAIO, Patrícia Melo e ERTTHAL, Regina de Carvalho. (Orgs.) *Rastros da Memória: histórias e trajetórias das populações indígenas na Amazônia*. Manaus: EDUA, 2006.

SAMPAIO, Patrícia Melo. *Política Indigenista no Brasil Imperial*. In: GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo. (Orgs.) *O Brasil Imperial (1808-1889)*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2008.

SILVA, Marilene Corrêa da. *O Paiz do Amazonas*. Manaus: Editora Valer/ Governo do Estado do Amazonas/UNINORTE, 2004.

STAROBINSKI, Jean. *As máscaras da civilização*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.